



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

COMUNICADO

Solicitado por: SEPES/SEAPE

Comunicado: 370/2025

Data: 30/12/2025

Assunto: Cessação, designação e recondução da função de Gerente de Organização Escolar (GOE)

Em conformidade com a Resolução Seduc nº 93, de 08/12/2020, orientamos sobre as medidas necessárias para garantir a continuidade da função de Gerente de Organização Escolar (GOE), considerando que a certificação ocupacional tem validade de 5 (cinco) anos. A última certificação vigente expira em 07/01/2026. Para isso, segue providências abaixo:

1. Recondução da Designação - Para manter o servidor atual na função de GOE:

- Realizar apostilamento na Portaria de Designação, desde que o servidor conste na lista de aprovados no Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE - Parte 1 - 1ª Edição/2025, ministrado pela UNIFECAF (1ª Edição/2025).
- Não é necessário alterar o funcional nem cessar a designação.
- Encaminhar a Portaria com apostilamento à URE para publicação da recondução. (modelo abaixo).
- Caso o servidor esteja em férias, não é necessário interromper a designação.

2. Formas de Cessação da Designação:

- A pedido do servidor: mediante solicitação por escrito.

1

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

- Não aprovado: se não constar na lista de aprovados, deverá ser cessado.
- Mudança de unidade: emitir Portaria de cessação e nova designação na mesma data.
- Critério da Administração: conforme Art. 3º, item I, da Resolução.

3. Forma de Designação - Para ser designado como GOE, o servidor deve:

- Ter certificação ocupacional obtida mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAP.
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 meses.
- Não ter sofrido penalidades por ilícitos no último ano.
- Elaborar plano de ação anual alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC. O preenchimento desses requisitos não garante a designação, pois a indicação é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que pode considerar outros fatores como perfil, experiência, qualificação e disponibilidade. Importante
- Todos os processos de Recondição da Designação devem constar: Portaria de Designação apostilada, cópia da publicação e Ofício do Diretor com a aprovação da continuidade do GOE já em exercício na Unidade Escolar ser encaminhados às URE Capivari via expediente SEI para o SEAPE
- O processo de designação (novo) é formalizado por meio de edital publicado pela própria Unidade Escolar, sob responsabilidade da Direção da Escola.
- Os editais seguem os parâmetros legais (Lei Complementar nº 1.144/2011, Decreto nº 64.902/2020 e Resolução Seduc nº 93/2020) e são tornados públicos para inscrição e seleção dos interessados.
- A lista de aprovados está publicada nominalmente em DOE, atentem-se as condições funcionais do servidor. Solicitamos ampla divulgação deste comunicado às equipes gestoras das Unidades Escolares.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

APOSTILA DO COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino de Capivari, apostila a Portaria publicada em para declarar que:, RG....., Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, classificado (a) na E.E.....em....., permanece designado (a) para a função de Gerente de Organização Escolar, regulamentada pelo Decreto nº 64.902, de 01/04/2020, nos termos da Resolução SEDUC de 08/12/2020, a partir de 08/01/2026, na mesma Unidade Escolar.

D.O.E.

Local e data.

Responsável:

SEAPE - Serviço de Administração de
Pessoal

De acordo:

SEPES - Serviço de Pessoas